Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FUTURO PREVIDENCIA CONSIGNADO PUBLICO IV RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.599.914/0001-63

Informações Preliminares

No trimestre, verificou-se elevação das provisões de perdas na carteira do Fundo (“PDD”), em decorrência do aumento do risco de crédito associado à carteira de direitos creditórios lastreados em consignações do Estado do Mato Grosso, em razão de alterações normativas e operacionais que culminaram na interrupção/não processamento dos descontos em folha relativos a operações de cartão consignado e cartão-benefício. Conforme reportado, a Lei nº 12.933/2025 promoveu alterações nas regras aplicáveis às consignações e, em determinado período, registrou-se a não operacionalização pela SEPLAG de 100% dessas consignações, com ausência de lançamentos em folha que contribuíram para o aumento da inadimplência.

Não obstante a posterior suspensão do ato que determinou a interrupção, os descontos não foram retomados na folha de 12/2025, com expectativa de repercussão nos vencimentos subsequentes. Diante desse cenário, a Administradora e a Gestora, no exercício de seus deveres fiduciários e de prudência, adotaram o reforço do provisionamento da (PDD), até a efetiva normalização do fluxo de consignações.

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 3.161 (três mil cento e sessenta e um) Direitos Creditórios inadimplidos, 310 (trezentos e dez) Direitos Creditórios a vencer, para os quais foram apuradas 5 (cinco) inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos ou recomprados.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: O Custodiante informou que, no trimestre em questão, foram identificadas divergências entre as informações da base da Administradora e aquelas fornecidas pelo Cedente, correspondentes a aproximadamente 0,05% do Patrimônio Líquido. Diante disso, a Administradora e a Gestora acionaram o Cedente para esclarecimentos e regularização, tendo este se comprometido a encaminhar os arquivos e informações atualizados para o devido saneamento das inconsistências apuradas.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios Elegíveis são originários de recebíveis originados pelos Originadores oriundos de cada uma das parcelas vincendas das CCB emitidas pelos Devedores em benefício dos Alienantes, consistentes de empréstimos pessoais conferidos pelos Alienantes aos Devedores e cujo pagamento ordinário é realizado por meio de Consignação realizada pelo respectivo Ente Público Conveniado, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável, conforme estabelecido no Capítulo 08 do Regulamento.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo 09 do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

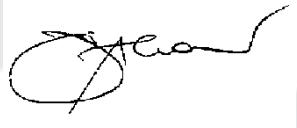

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

RELATÓRIO DA GESTORA QUARTO TRIMESTRE DE 2025 – (FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO PREVIDENCIA CONSIGNADO PUBLICO IV RESP LTDA)
CNPJ: (59.599.914/0001-63)
(ARTIGO 27, alíneas "c", "d" e §§ 2º e 3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22)

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

OLIVEIRA TRUST DTVM
("Administradora")
Avenida das Américas, 3434, bloco 07, sala 201– Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
At.: Alan Najman

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FUTURO PREVIDENCIA CONSIGNADO PUBLICO IV RESP LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 59.599.914/0001-63 ("**Fundo**")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, inciso V, item b) e c), alíneas "c", "d" e §§ 2º e 3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. Informar os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro.

Resposta: **Todos os direitos creditórios foram registrados.**

2. Informar se houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (Essa informação pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou ainda pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios).

Resposta: **Não houve ajuizamento de ação judicial.**

Clicksign 2fd542e2-734f-4b58-a544-a89d7b21104c

3. Caso haja classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais, informar o seguinte:

a) se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e
Resposta: **N/A**

b) sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações
Resposta: **N/A**

4. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Resposta: **Não tivemos alterações na política de investimentos.**

5. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

Resposta: **O Fundo possui apenas um originador**

(a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: **Todos os critérios de elegibilidade e condições de cessão estão descritos no regulamento do Fundo.**

(b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: **Não tivemos alterações.**

6. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:

Resposta: **Não tivemos alterações.**

Clicksign 2fd542e2-734f-4b58-a544-a89d7b21104c

7. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:

(a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

Resposta: **Fundo opera apenas com CCB.**

(b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

Resposta: **Os direitos creditórios são cedidos ao fundo em caráter definitivo, sem coobrigação.**

8. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Resposta: **Não tivemos nenhum impacto de pré-pagamento nesse quarto trimestre.**

9. Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:

(a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Resposta: **N/A**

(b) motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, etc).

Resposta: **N/A**

10. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

Resposta: **N/A**

11. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: **N/A**

Clicksign 2fd542e2-734f-4b58-a544-a89d7b21104c

Atenciosamente,

BRAVE GESTORA DE RECURSOS

Clicksign 2fd542e2-734f-4b58-a544-a89d7b21104c

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR - RCVM 175 - ART. 27_ INC.V- §3 - Futuro IV.docx

Documento número #2fd542e2-734f-4b58-a544-a89d7b21104c

Hash do documento original (SHA256): 97eb97858f5967c0c00d4d7632745b1abf33245cc6d87280b0aed1f0c56d9b6b

Assinaturas

Vitor Hugo Lozano Jusca
CPF: 364.879.578-36
Assinou como representante legal em 09 fev 2026 às 15:12:17

Log

09 fev 2026, 14:20:28	Operador com email giovanna.ribeiro@braveasset.com.br na Conta c83c37d4-d4cd-4ebb-8216-fabfa48a4126 criou este documento número 2fd542e2-734f-4b58-a544-a89d7b21104c. Data limite para assinatura do documento: 11 de março de 2026 (14:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 fev 2026, 14:20:47	Operador com email giovanna.ribeiro@braveasset.com.br na Conta c83c37d4-d4cd-4ebb-8216-fabfa48a4126 adicionou à Lista de Assinatura: vitor@braveasset.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Hugo Lozano Jusca e CPF 364.879.578-36.
09 fev 2026, 15:12:17	Vitor Hugo Lozano Jusca assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail vitor@braveasset.com.br. CPF informado: 364.879.578-36. IP: 177.69.252.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59599474344333 e longitude -46.68553498730395. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 fev 2026, 15:12:18	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2fd542e2-734f-4b58-a544-a89d7b21104c.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2fd542e2-734f-4b58-a544-a89d7b21104c, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.